



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

(Processo Administrativo n.º 025/2026)

ID CIDADES: 2026.059E0100002.09.0003

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia **10/04/2026** às **23:59h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: saae@riobananal.es.gov.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia **13/04/2026** às **08:00h** (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, abrangendo a área destinada à implantação de barragem para captação de água bruta, delimitação da área de inundação do reservatório, delimitação da Área de Preservação Permanente (APP), identificação da área de implantação da barragem, definição da faixa de servidão administrativa da adutora e identificação de áreas de empréstimo de material, destinadas ao sistema de abastecimento público do Distrito de São Jorge de Tiradentes, no Município de Rio Bananal/ES, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
 - 1.3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo este considerado como preço máximo aceitável.
 - 1.3.2 Serão desclassificadas propostas com valor superior ao estimado, salvo negociação formal que comprove vantagem, a critério da Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2.966 de 22 de janeiro de 2025.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail: saae@riobananal.es.gov.br ou entregar no setor de licitações, a proposta com a descrição detalhada do **serviço ofertado**, valor global da proposta e identificação do responsável técnico, quando aplicável, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saerba@uol.com.br – saee@riobananal.es.gov.br

reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o SAAE de Rio Bananal por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.

4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.

4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.3 Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.10. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou **protocolado do SAAE** aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 2 (dias) dias corridos a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.

5.2. Para a habilitação do prestador de serviço nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os seguintes documentos:

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6 No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

5.4.6. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o prestador de serviço será habilitado.

5.5.1. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Considerando que o objeto refere-se à execução de serviços técnicos especializados de topografia e georreferenciamento, será exigida comprovação mínima de aptidão técnica mediante:

I – apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatíveis com levantamento topográfico ou planialtimétrico;

II – indicação de **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no CREA ou órgão profissional competente;

5.8. DECLARAÇÃO CONFORME MODELOS EM ANEXO:

5.8.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

5.8.2. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

5.8.3. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.3. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.3.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.3.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.4. Os licitantes e contratados desta Autarquia Pública Municipal estão sujeitos às penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2.652 de 22 de setembro de 2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.3. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- 9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestador de serviços interessados (procedimento deserto).
- 9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
 - 9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência
 - 9.9.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
 - 9.9.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
 - 9.9.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 - 9.9.6. RELATORIO DE CONCEPÇÃO DA BARRAGEM

Rio Bananal-ES 01 de abril de 2026.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 025/2026 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado para implantação de barragem, delimitação da área de inundação, APP, área da barragem, faixa de servidão da adutora e áreas de empréstimo, conforme descrição detalhada do Termo de Referência.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	
CPF:	RG:
Endereço	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº 002/2026 – Processo nº 025/2026:

Lote	Descrição	Unid.	QTD	Marca	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Global	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO PARA BARRAGEM Descrição sucinta da solicitação/demanda/possível solução: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, ABRANGENDO A ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE BARRAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ÁREAS AMBIENTAIS ASSOCIADAS E FAIXAS DE SERVIDÃO, COM VISTAS A SUBSIDIAR DECISÃO DA EMPRESA SUZANO S.A. QUANTO À CESSÃO, DOAÇÃO, PERMUTA OU DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA AO EMPREENDIMENTO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO DISTRITO DE SÃO JORGE DE TIRADENTES. Descrição detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em topografia,	SER	01			



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

<p>georreferenciamento e geoprocessamento, para execução de levantamento técnico georreferenciado, com precisão compatível com projetos de engenharia, regularização fundiária e licenciamento ambiental, contemplando, no mínimo:</p> <p>I – Delimitação exata da área de alagamento do reservatório da barragem, conforme cota de inundação definida nos estudos técnicos existentes;</p> <p>II – Delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) correspondente à faixa mínima de 30 (trinta) metros no entorno da área alagada, nos termos da legislação ambiental vigente;</p> <p>III – Identificação e demarcação da área destinada à implantação física da barragem, incluindo eixo, ombreiras, vertedouro e áreas de apoio;</p> <p>IV – Identificação e delimitação das áreas necessárias para empréstimo de material (jazidas de solo) destinadas à execução da barragem em terra;</p> <p>V – Definição da faixa de servidão administrativa necessária para implantação da rede de adução/recalque de água bruta desde a barragem até a Estação de Tratamento de Água – ETA do SAAE;</p> <p>VI – Elaboração de plantas, mapas temáticos, memoriais descritivos, bem como entrega de arquivos digitais georreferenciados compatíveis com sistemas de geoprocessamento (KML, SHP, DWG ou equivalentes).</p> <p>Documentos e arquivos que integram esta solicitação:</p> <p>Para adequada formulação da proposta, informamos que integram a presente solicitação de orçamento os seguintes documentos e arquivos técnicos, os quais devem ser considerados para composição do valor:</p> <p>I – Relatório Técnico de Concepção da Barragem;</p> <p>II – Planta de localização e delimitação da área de inundação;</p> <p>III – Tabela com extensão dos trechos da adutora (6.520 m);</p> <p>IV - Arquivo digital georreferenciado (KMZ/KML) contendo traçado preliminar da barragem e da rede de adução.</p> <p>A proposta deverá considerar integralmente as informações constantes nos documentos anexos. O orçamento deverá ser elaborado com base nas informações técnicas constantes nos documentos anexos, que passam a integrar esta solicitação para todos os efeitos de dimensionamento do serviço.</p> <p>Anexos:</p> <p>Relatório Técnico de Concepção da Barragem</p>					
---	--	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

(PDF); Planta de Localização e Área de Inundação; Portaria de Outorga nº 147/2025 e; Arquivo digital georreferenciado (.KMZ) Encaminhamento RB (adutora Suzano) disponível no link: https://drive.google.com/file/d/1NUI--qVwGIFVnGYAevjW2IFH6bcuF7pO/view?usp=sharing Eventuais dúvidas técnicas deverão ser formalmente encaminhadas ao SAAE antes da apresentação da proposta.					
TOTAL					

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, falhas e outros, conforme o caso, garantindo a esta Autarquia os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, ____ de _____ de 2026

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura

Carimbo da empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 025/2026

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado à implantação de barragem para captação de água bruta e áreas correlatas do sistema de abastecimento público do Distrito de São Jorge de Tiradentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em topografia, georreferenciamento e geoprocessamento para execução de levantamento técnico georreferenciado da área destinada à implantação de barragem para captação de água bruta, incluindo áreas ambientais associadas e faixa de servidão da adutora.

1.2. O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

I – Delimitação da área de alagamento do reservatório conforme cota definida nos estudos técnicos existentes;

II – Delimitação da Área de Preservação Permanente (APP) – faixa mínima de 30 metros;

III – Identificação e demarcação da área de implantação da barragem (eixo, ombreiras, vertedouro e áreas de apoio);

IV – Delimitação das áreas de empréstimo de material (jazidas);

V – Definição da faixa de servidão administrativa da rede de adução/recalque até a ETA do SAAE;

VI – Elaboração de plantas, memoriais descritivos, relatórios técnicos e entrega de arquivos digitais (KML, SHP, DWG ou equivalentes), em sistema SIRGAS 2000 / UTM.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para viabilizar tecnicamente a implantação de nova estrutura de captação de água bruta para atendimento ao Distrito de São Jorge de Tiradentes.

O levantamento técnico georreferenciado é condição necessária para:

- subsidiar tratativas fundiárias junto à empresa proprietária da área;
- instruir eventual processo de cessão, doação ou desapropriação;
- fornecer base para licenciamento ambiental;
- garantir segurança jurídica ao Município;
- permitir futura elaboração de projetos executivos.

O SAAE não dispõe de equipe técnica e equipamentos próprios com precisão compatível para execução do serviço.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos

A empresa deverá:

- possuir responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil, Agrimensor ou Cartógrafo);
- apresentar ART registrada;
- utilizar sistema de coordenadas SIRGAS 2000;
- atender normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- entregar produtos com precisão compatível com projetos de engenharia e regularização fundiária.

3.2 Requisitos Operacionais

- Realização de trabalho de campo com equipamentos de precisão (RTK, estação total ou equivalente);
- Possibilidade de uso de drone/aerolevanteamento, se necessário;
- Processamento e validação técnica dos dados;
- Entrega de arquivos digitais e impressos.

3.3 Justificativa de Dispensa de ETP

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, §3º do



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

Decreto Municipal nº 2.966/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada por tratar-se de contratação direta de pequeno valor e solução técnica já definida, não havendo necessidade de avaliação comparativa de alternativas.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A contratação possui natureza não continuada, executada por escopo definido.

4.3. A vigência será limitada ao período necessário à execução e recebimento definitivo do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução compreenderá:

- mobilização da equipe técnica;
- levantamentos topográficos em campo;
- processamento dos dados;
- elaboração dos produtos técnicos;
- entrega formal dos documentos e arquivos.

5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: conferência técnica preliminar;
- Definitivo: após validação completa dos produtos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o serviço conforme especificações técnicas;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos;
- Apresentar ART;
- Corrigir eventuais inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização;
- Manter regularidade fiscal durante toda a execução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer documentos técnicos existentes;
- Permitir acesso às áreas necessárias;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar pagamento após recebimento definitivo.

8. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

8.1. O valor estimado da contratação é de: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) sendo este considerado como preço máximo aceitável para fins de julgamento das propostas.

8.2. A estimativa foi realizada mediante pesquisa direta com empresas especializadas, nos termos do art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O valor inclui todos os custos operacionais, deslocamento, equipamentos, ART, tributos e encargos.

8.4. Não haverá reajuste, considerando tratar-se de execução por escopo definido.

8.5. Serão desclassificadas propostas com valor superior ao estimado, salvo negociação formal que comprove vantajosidade, a critério da Administração.

9. DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do serviço e ausência de pagamento antecipado.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3. A proposta deverá conter:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- valor global;
- prazo de execução;
- validade mínima de 30 dias;
- identificação do responsável técnico.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo e ateste da fiscalização.

11.2. O prazo de pagamento será de até 10 dias úteis após o ateste da Nota Fiscal.

11.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto/Atividade 14014.1751200276.003 - SBU = Operação e Manutenção do Sistema de água –

FICHA 21.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza simples do objeto, executado por escopo definido e sem complexidade operacional relevante, bem como o reduzido valor da contratação, entende-se que os riscos inerentes à execução do objeto são mínimos e facilmente mitigáveis pela fiscalização contratual, razão pela qual não foi elaborada matriz formal de riscos.

14. DAS SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Pesquisa de Preços;
- Relatório Técnico de Concepção da Barragem;
- Certidão de Disponibilidade Orçamentária.
- Arquivo digital georreferenciado (.KMZ) Encaminhamento RB (adutora Suzano) disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1NUI--qVwGIFVnGYAevjW2IFH6bcuF7pO/view?usp=sharing>

Rio Bananal/ES, 01 de abril de 2026.

Romildo Guidini
Responsável pela Elaboração e Aprovação
Diretor Presidente do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

xxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr. xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxx Órgão expedidor xxxx e do CPF nº. xxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bananal-ES, xx de março de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rio Bananal – ES
CNPJ 27.562.511/0001-53

Relatório de Concepção de Estrutura para Captação de Água Modelo Conceitual de Barragem e Encaminhamento de Adutora

Local: **São Jorge de Tiradentes – Rio Bananal – ES**

Propriedade: **Suzano Papel e Celulose S.A.**

Localização: **361434m W; 7887838m S**



Figura 1 – Planta de Localização

Objeto: Estudo de concepção para viabilidade de implantação de barragem para adução de água bruta.

1 – Justificativa Técnica e Social da Intervenção

O Distrito de São Jorge de Tiradentes, em Rio Bananal/ES, atualmente abastecido por barragem de pequena capacidade (28.386,33 m³), enfrenta um cenário crítico de desabastecimento. A vazão da nascente (2,77 l/s) é significativamente inferior à demanda atual (5,55 l/s), comprometendo o abastecimento de aproximadamente 1.700 moradores, distribuídos em 451 ligações e 481



economias ativas. As projeções indicam para um horizonte de 20 anos que a demanda de água alcance um pico máximo de 7,32L/s com uma população maior que 2500 hab.

A situação configura risco à segurança hídrica da população, especialmente em períodos de estiagem, e exige medidas estruturais imediatas para garantir o direito humano à água potável. Diante desse quadro, a alternativa tecnicamente viável é a implantação de nova estrutura de captação em área rural pertencente à empresa **Suzano S.A.**, que possui características geomorfológicas e hídricas adequadas para formação de reservatório, conforme demonstra este estudo.

Ressalte-se que a Suzano não faz uso de irrigação no ciclo de cultivo do eucalipto e suas atividades concentram-se nas áreas planas (chapadas), o que torna as áreas de vale propícias à formação de barragens sem interferência significativa na produção da empresa. Assim, esta proposta não apenas respeita a sustentabilidade da atividade florestal, como promove a segurança hídrica da comunidade local sem gerar conflito de uso.

2 – Modelo Conceitual da Barragem

A concepção de uma barragem em terra requer uma abordagem metodológica, dados topográficos, e modelagem digital do terreno. O presente estudo adotou uma sequência sistemática de procedimentos técnicos, utilizando tecnologias de geoprocessamento e softwares especializados em engenharia civil para desenvolver o projeto conceitual da barragem.

A metodologia empregada fundamentou-se na integração de dados geoespaciais obtidos através da plataforma GEOBASIS, processados sequencialmente em três ambientes computacionais distintos para: Tratamento de arquivos “ECW” para processamento inicial dos dados topográficos, um software para análises do relevo e dimensionamento conceitual da estrutura, e ambiente de processamento de imagens desenvolvimento do modelo tridimensional realístico.

O processo metodológico foi estruturado em quatro etapas principais: aquisição e processamento inicial dos dados topográficos, elaboração do modelo digital do terreno, análises hidráulicas e dimensionamento da barragem, e desenvolvimento do modelo tridimensional para visualização e comunicação do projeto.

Etapa	Atividades Principais	Produtos Gerados
1	<ul style="list-style-type: none">- Importação dos dados GEOBASIS- Processamento topográfico inicial- Geração do MDT- Análises topográficas preliminares	<ul style="list-style-type: none">- Modelo Digital do Terreno- Análises topográficas
2	<ul style="list-style-type: none">- Importação do MDT- Definição da localização da barragem- Determinação da altura da estrutura	<ul style="list-style-type: none">- Cotas de inundação- Áreas inundadas- Volumes do reservatório



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rio Bananal – ES
CNPJ 27.562.511/0001-53

- Cálculo da cota de inundação
- Determinação da área inundada
- Cálculo do volume do reservatório
- Análises de estabilidade preliminares
- Importação do modelo do digital do terreno
- Enriquecimento contextual
- 3 - Modelagem tridimensional realística
- Desenvolvimento de visualizações
- Criação de animações
- Dimensionamento conceitual da barragem
- Modelo 3D realístico
- Visualizações diversas
- Animações do projeto
- Material de comunicação

É importante reconhecer que a metodologia apresentada, embora tecnicamente adequada, possui algumas limitações que devem ser consideradas na interpretação dos resultados. A precisão dos resultados está diretamente relacionada à qualidade dos dados topográficos de entrada, obtidos através da plataforma GEOBASIS. Embora estes dados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, investigações topográficas complementares se fazem necessárias para elaboração dos projetos executivos.

3 – Modelo conceitual

Cota de Base da Barragem: **66 m**

Cota de Inundação: **73 m**

Menor extensão de inundação: **1064m**

Maior extensão de inundação: **1792m**

Área de Inundação: **14,63 ha**

Nível de água na barragem: **6m**

Altura da Barragem: **7m**

Comprimento da Barragem da Barragem: **83m**

Volume de armazenado: 360.000 m³ (**com volume morto**)



Figura 2 - Planta topográfica da área com dados de projeto



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rio Bananal - ES
CNPJ 27.562.511/0001-53

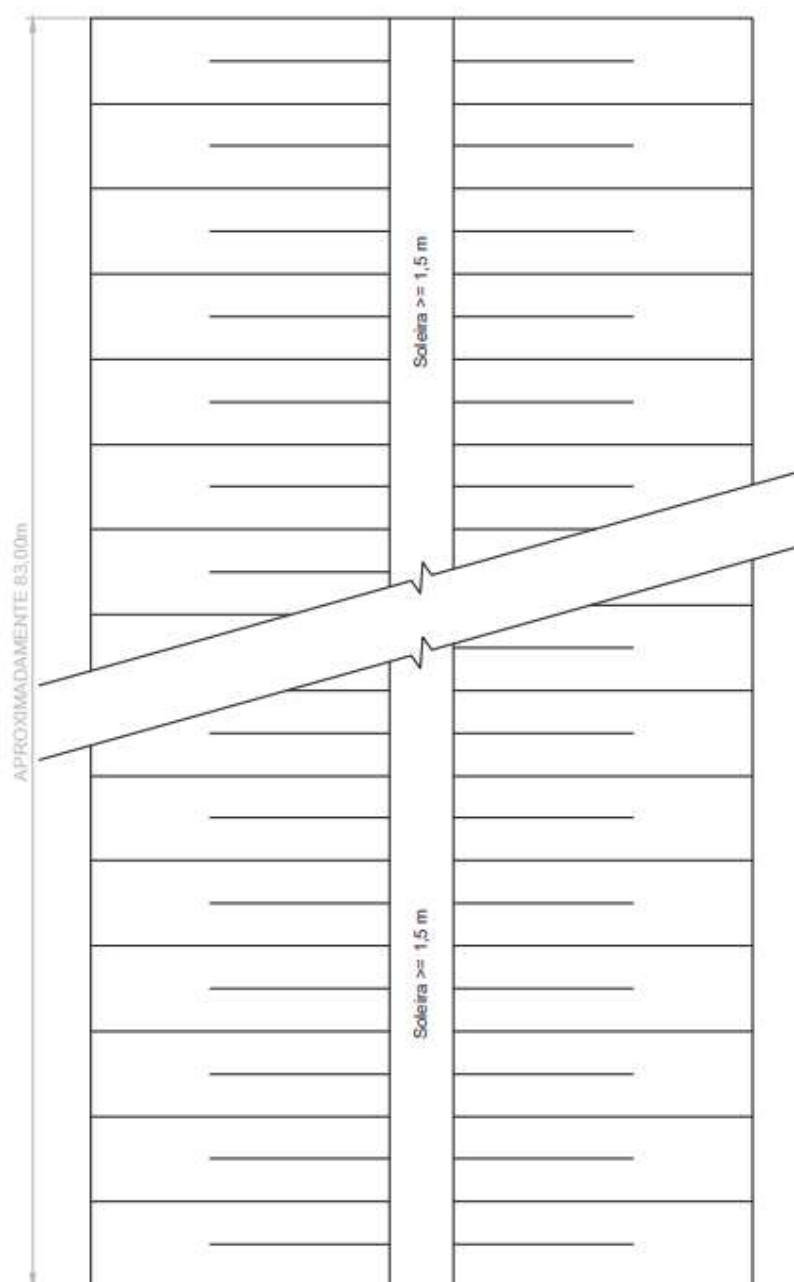
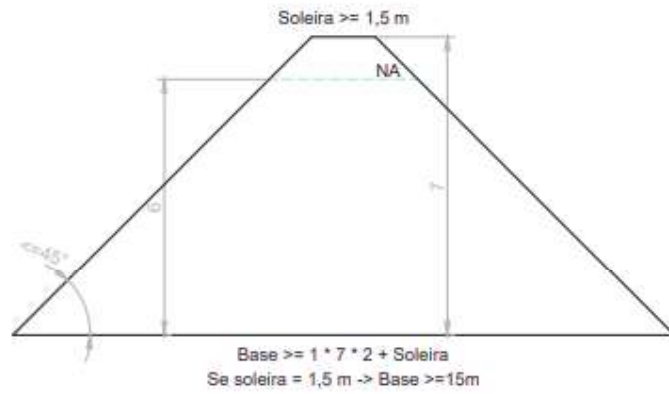


Figura 3 - Croqui da Barragem



Figura 4 - Modelo Conceitual Realístico

3 – Adutora: Encaminhamento da Rede

Na figura 1 está apresentado o encaminhamento da rede de recalque de captação dividida em 4 trechos, a extensão de rede de cada trecho e o comprimento total da adutora esta apresentado na tabela 1.

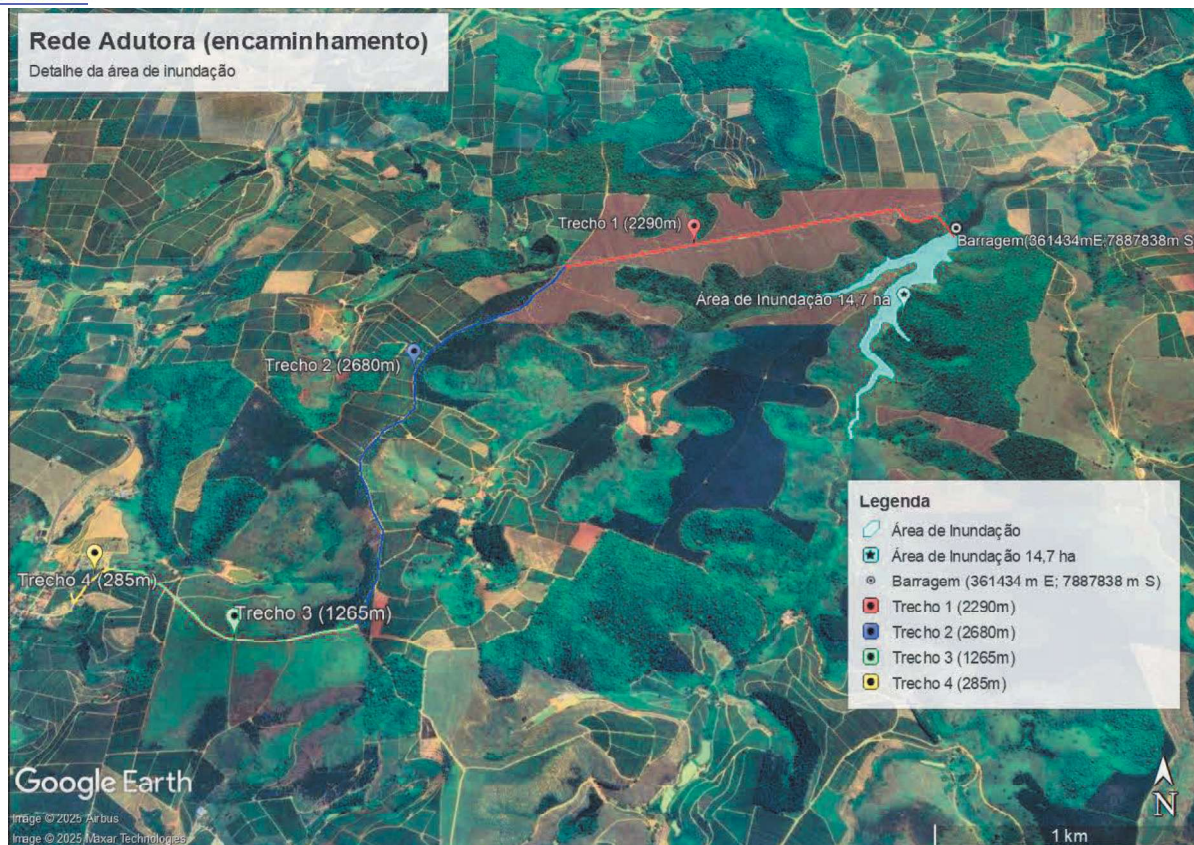


Figura 5 – localização da barragem, área de inundação e trechos de encaminhamento da rede

Tabela 1 – Comprimento dos trechos da rede

Trecho	Extensão (m)
1	2290
2	2680
3	1265
4	285
Total	6520

Acompanha a este relatório arquivo captação SJT-250724.kml com os dados apresentados na figura 5.

4 - Referência à Outorga Obtida

O SAAE de Rio Bananal já obteve, junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), a **Portaria de Outorga nº 147/2025**, com validade de 12 anos, que autoriza a captação direta de água no **Córrego São Benedito**, dentro da propriedade da empresa Suzano S.A., conforme coordenadas UTM: **361441 E / 7887845 N**, com vazão autorizada de **12,5 l/s** durante todos os



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rio Bananal – ES
CNPJ 27.562.511/0001-53

meses do ano. Essa concessão consolida a viabilidade legal e técnica da proposta e reforça o compromisso da autarquia com a legalidade e sustentabilidade do projeto.

5 – Proposta de Cooperação Institucional

Considerando o interesse público evidente e a viabilidade técnica comprovada neste relatório, o SAAE de Rio Bananal propõe formalmente à empresa Suzano S.A. o estabelecimento de uma parceria para viabilizar a implantação da estrutura de captação de água na propriedade identificada neste estudo, oferecendo as seguintes alternativas para formalização do uso da área necessária:

- **a) Termo de Cessão de Uso Gratuito:** Instrumento jurídico pelo qual a empresa autoriza, de forma gratuita, a utilização da área identificada para fins exclusivos de implantação da barragem, adutora e demais estruturas do sistema de abastecimento, mantendo-se a titularidade da área com a Suzano;
- **b) Doação da Área ao Município ou ao SAAE:** Transferência definitiva da área necessária para o domínio público, mediante escritura de doação com cláusula de uso específico para fins de captação e abastecimento de água;
- **c) Desapropriação por Interesse Público com Valor Simbólico:** Caso a empresa opte por não realizar a cessão ou doação, há a possibilidade legal de o Município de Rio Bananal iniciar o processo de desapropriação da área, mediante justificativa de utilidade pública, com pagamento de valor simbólico, considerando que a área não interfere nas atividades operacionais da empresa e será destinada exclusivamente ao abastecimento de uma comunidade local.

Independentemente da modalidade adotada, a colaboração da empresa Suzano representa um gesto de responsabilidade social e compromisso com o desenvolvimento sustentável da região, contribuindo diretamente para garantir o direito fundamental ao acesso à água potável para cerca de 1.500 moradores.

Essa parceria poderá ser amplamente reconhecida como ação de impacto social positivo, sendo inclusive destacável em relatórios de sustentabilidade, responsabilidade corporativa e práticas ESG da empresa Suzano S.A.

Rio Bananal/ES, 28 de julho de 2025.

ROMILDO
GUIDINI:07556552
730

Assinado de forma digital por
ROMILDO GUIDINI:07556552730
Dados: 2025.07.28 10:36:24
-03'00'

Romildo Guidini
Diretor-Presidente do SAAE



PORTARIA DE OUTORGA Nº 147 DE 17 ABRIL DE 2025

O Diretor de Gestão e Recursos Hídricos da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393–R, de 22 de março de 2019 e pela Lei Complementar nº 1.108 de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Outorgar pelo prazo de 12 (doze) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, CNPJ nº 27.562.511/0001–53, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos na modalidade de Concessão, para captação direta de água no Córrego São Benedito (id 1126197), região hidrográfica do Rio Doce, município Rio Bananal, requerido por meio do processo nº 2024–1ZXH6, com as seguintes características:

- I. Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 361441 E / 7887845 N, *Datum* WGS–84;
- II. Dados da captação (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (l/s):	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

- III. Finalidade de uso da água: Abastecimento Público.

Parágrafo Único– As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado e deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) ano e concluídos no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de vigência dessa.

Art. 2º Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a manutenção de um fluxo residual a jusante da captação igual a 27,79 l/s, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da vazão Q₉₀ no ponto a que se refere esta Portaria, o Outorgado se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o referido fluxo residual.

Art. 3º A Concessão objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º;
- II – Conflitos com normas posteriores;
- III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 17 março de 2014;
- IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.



Art. 4º Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II - Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Concessão.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto à AGERH, até o dia do término de sua vigência.

Parágrafo Único. Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação de outorga, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitada nova outorga.

Art. 8º Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a AGERH, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua vigência.

Art. 9º O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito à cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

[assinado eletronicamente]

JOSÉ ROBERTO JORGE

Diretor de Gestão e Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 22/04/2025 09:00:28 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 22/04/2025 09:02:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2025 09:02:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILSON SOARES FERREIRA (COORDENADOR SETORIAL - COSAP - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5GWK5G>